

## RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Superintendente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Modalidade e Qualidade de vida de Jericoacoara (ADEJERI), Sra. Benedita Neta da Silva, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as descrições detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação como de pequeno valor; Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

**CONSIDERANDO** as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS) PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA/ADEJERI.”**

**CONSIDERANDO** que a Contratação tem amparo permissivo em dispositivo legal que autoriza a prestação de produto especializados quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. É evidente que no presente caso a não contratação acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, pois pode comprometer o devido processo legal nos processos administrativos de licitações e contratos realizados no âmbito da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que a formalização de um processo licitatório demanda tempo, principalmente no que diz respeito à publicação do edital, ao prazo de apresentação das propostas, ao direito de interposição de recursos, e aos lapsos determinados em Lei para adjudicação e homologação, tempo do qual não pode a Administração Pública Autárquica esperar para realizar os procedimento licitatórios que tanto necessita a Autarquia.

**CONSIDERANDO** que foi realizado cotação de preços dentre algumas empresas do ramo pertinente, para prestação dos serviços, como também feito consulta de preços em site oficial do Tribunal dos Municípios do Ceará, cujos preços por ela ofertados, que seguem transcritos em suas propostas em anexo.

**CONSIDERANDO** que na medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
CNPJ: 34.833.539/0001-43  
Rua Vita Veríssimo, S/N – Vila de Jericoacoara  
Jijoca de Jericoacoara/ CE  
CEP: 62.598-973



urgente/emergencial.

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública,

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico reconhecendo a lisura do feito, e estando comprovado tratar-se de hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da lei 8.666/93, havendo pesquisa de mercado e escolha da proposta mais vantajosa e parecer jurídico dando conta da regularidade do feito, RATIFICO o referido procedimento na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, em que teve como melhor proposta válida cotada

Eu, BENEDITA NETA DA SILVA Superintendente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Modalidade e Qualidade de vida de Jericoacoara - ADEJERI, torno público que, RATIFICO o ato de reconhecimento todos os atos até aqui realizados com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Dr. Frederico Landim de Carvalho Barbosa Teixeira, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação, fulcrada no inciso II e IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93. em favor da empresar **W CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Itaperi-Fortaleza/CE, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS) PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.** “contrato para o período de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, que correrá à conta da dotação orçamentária **EXERCÍCIO: 2022 - PROJETO/ATIVIDADE: 2001.04.122.0002.2.114 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 001**, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Esta dispensa enquadra-se no Artigo 24, inciso II e IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 ou no Artigo 24, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 1. DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
- Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.
- Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descurar-se

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
CNPJ. 34.833.539/0001-43  
Rua Vita Veríssimo, S/N – Vila de Jericoacoara  
Jijoca de Jericoacoara/ CE  
CEP: 62.598-973

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
Rubrica: \_\_\_\_\_

das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

4. Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de abril de 2022.

*Benedita Neta da Siva*

**Benedita Neta da Siva**  
Superintendente